

**RESOLVE:**

Art. 1.º RECONHECER a fruição de 08 (oito) dias de Licença Nojo pela servidora BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 300127068, lotada na Comarca de Porto Velho, no período de 23.12.2020 a 30.12.2020, nos termos do art. 135, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 006/2021-GAB/DPE  
Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1140.2020/DPE-RO;

CONSIDERANDO os termos do art. 2.º da Instrução Normativa 001/2011-GAB/DPERO, de 29 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 636/2020-CG/DPE, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 387, de 1.º de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1.º RECONHECER o direito à fruição de 02 (duas) folgas compensatórias pelo Defensor Público de Nível 3 LEONARDO WERNECK DE CARVALHO, matrícula n.º 300102416, lotado na Comarca de Porto Velho, em virtude da designação para atuar na "Megaoperação Justiça Rápida Itinerante", por meio de videoconferência, promovida pela Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos dias 12 e 13 de dezembro de 2020.

Art. 2.º A solicitação de fruição da folga compensatória deverá ser feita em procedimento administrativo próprio, depois da data de realização do evento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 007/2021-GAB/DPE  
Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO os termos das Portarias n.º 1113/2020-GAB/DPE, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 395, de 14 de dezembro de 2020, e n.º 1134/2020-GAB/DPE, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 398, de 17 de dezembro de 2020, escala de trabalho dos servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia durante o período do recesso forense de 2020/2021 (de 20.12.2020 a 06.01.2021);

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 020/comissão de inventário 2020/DPE, de 28 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1.º RECONHECER a suspensão, por imperiosa necessidade do serviço público, o recesso judiciário do servidor OSVALDO COUTINHO MAGALHAES, matrícula n.º 300130367, lotado na comarca de Porto Velho, o qual trabalhou nas duas turmas da escala do recesso 2020/2021:

Parágrafo único. O servidor terá direito a 9 (nove) dias de folgas compensatórias conforme art. 12, § único, da Resolução n.º 61-CSDPE-RO/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

**Licitações**

Processo: 3001.1606.2020/DPE-RO

Assunto: Contratação de serviços de telefonia móvel

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº  
026/2020/CPCL/DPE/RO

Considerando o que consta dos autos, bem como o estabelecido nos arts. 13 e 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel SMP, conforme



condições e especificações descritas no edital e seus anexos, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o qual foi finalizado com o seguinte resultado:

1. Quanto Item 01, VENCEDORA a empresa TELEFONIA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade de Monções, na cidade de São Paulo/SP, com o valor total de R\$18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais);

2. Quanto ao Item 02, VENCEDORA a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, situada na Rua. Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, com o valor de R\$8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

KEYNE TAKASHI MIZUSAKI  
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

#### ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

##### Portarias

PORTARIA N.º 001/2021-CG/DPE  
Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

CONSIDERANDO o gozo de férias do Defensor Público Eder Maifrede Campanha, lotado em Rolim de Moura, durante o período de 07 a 26.01.2021;

CONSIDERANDO o gozo de férias da Defensora Pública Lúcia Pereira Bento Moreira, lotada em Alta Floresta d'Oeste, durante o período de 05 a 24.01.2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES para responder pela 1ª DPE-RDM, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, no período de 07.01.2021 a 26.01.2021.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública TALITA LEITE CECCONELLO para responder pelo Núcleo de Alta Floresta d'Oeste, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, durante o período de 07.01.2021 a 22.01.2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 002/2021-CG/DPE  
Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.º 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

CONSIDERANDO o gozo de férias da Defensora Pública Manuela Silva Guimarães Gonçalves, lotada em Cerejeiras, no período de 07 a 22.01.2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA para responder pelo Núcleo de Cerejeiras, sem prejuízo de suas atividades ordinárias na titularidade de origem, durante o período de 07.01.2021 a 22.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA  
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 003/2021-CG/DPE  
Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;